



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.698/02

Dispõe sobre a autorização para a instalação de dispositivos visando a eliminação de ar das tubulações condutoras de água tratada no Município de Amambai e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 23.09.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Todos os usuários de água tratada do Município de Amambai-MS, ficam autorizados a instalar dispositivos hidráulicos visando à eliminação de ar das tubulações condutoras de água tratada ofertada diretamente pelo poder público ou por concessão, permissão ou outra forma de transferência a terceiros, destinados ao abastecimento público ou privado, residenciais e não residenciais.

Parágrafo Único – Os dispositivos hidráulicos consistem em equipamentos destinados a eliminação do ar que transita junto com a água nas tubulações de abastecimento e que sejam dotados de válvula de pressão negativa, evitando assim, a contaminação da rede de água.

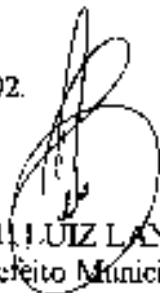
Art. 2º As despesas com aquisição e instalação dos dispositivos ficarão a cargo do interessado, sem qualquer ônus ao Poder Público, que fiscalizará a correta aplicação destes, inclusive no tocante a integridade física da rede pública de abastecimento d'água, respondendo a empresa encarregada da instalação por eventuais danos que venham a causar.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 26.09.02

